



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2001

**Súmula: “ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR 013/2001”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas, ex-vi do artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar n.º 013/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial de Produtividade, por dia trabalhado, na proporção adiante estabelecida, aos servidores que encontram-se em atividade, para as seguintes funções:

- a) Operadores de máquinas pesadas..... = R\$ 12,00**
- b) Motoristas de veículos pesados.....= R\$ 6,00**
- c) Ajudantes de equipamentos pesados = R\$ 4,00**
- d) Mecânico= R\$ 6,00”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de outubro de 2001.

*NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal*